

RELATÓRIO CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social Câmara Municipal de Lago Verde – MA.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação o Projeto de Lei nº 002/2026, que altera dispositivo da Lei Municipal nº 072/2023, emenda da Lei Municipal nº 007/2018, com a finalidade de instituir indenização de transporte aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) da rede municipal de saúde de Lago Verde/MA, que utilizam meios próprios de locomoção para o exercício de suas atividades.

A proposta visa regulamentar, no âmbito municipal, o pagamento de indenização destinada ao ressarcimento de despesas com combustível e manutenção de veículos próprios, em consonância com a legislação federal vigente e com a realidade enfrentada pelos agentes em áreas de difícil acesso.

II – ANÁLISE

A matéria foi analisada sob os aspectos legal, administrativo, orçamentário e de interesse público, constatando-se que:

- O projeto encontra respaldo na legislação federal recente que trata da indenização de transporte aos ACS e ACE, bem como na Emenda Constitucional nº 120/2022;
- A iniciativa é compatível com a competência legislativa do Município, não apresentando vícios de legalidade ou constitucionalidade;
- A indenização proposta possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos servidores, nem gerando reflexos previdenciários ou trabalhistas, o que atende aos princípios da responsabilidade fiscal;



- A fixação do percentual de 10% como contrapartida municipal estabelece critério objetivo e transparente para o ressarcimento das despesas de transporte;
- Do ponto de vista social e administrativo, a medida contribui para a valorização dos profissionais da saúde, garantindo melhores condições para a execução das atividades essenciais de atenção básica e vigilância em saúde, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à população.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, após análise do mérito, da legalidade e da viabilidade administrativa e orçamentária, conclui-se que o Projeto de Lei nº 002/2026 atende ao interesse público e está apto a prosseguir em sua tramitação regimental, manifestando-se favoravelmente à sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal de Lago Verde/MA.

Palácio Chico Coco, Plenário Azôr Chidiack de Oliveira, Lago Verde – MA, 24 de fevereiro de 2026.